Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1162 DE 31 DE JULHO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 176,000,00.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), que se destinará as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1100	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
1101	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO E ORG. AUXILIARES	
2088	CONSERVAR ASFALTO E CALÇAMENTO	
3122.00	-Outros Serviços e Encargos	5.000,00
1300	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
1301	ENCARGOS GERAIS	
2122	PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
4351.00	-Amortização da Dívida Contratada	140.000,00
4354.00	-Outras Amortizações	31.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do presente Crédit Suplementar a redução a ser feita na seguintes dotações orçamentárias:

0500	SECRETARIA DA ADM. E ORG. AUXILIARES	
0501	SECRETARIA DA ADM. E ÓRGÃOS AUXILIARES	
2032	ADM. E COORD. SECRETARIA	
3120.00	-Material de Consumo	15.000,00
2034	CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS MUNICIPAIS	
3132.00	-outros Serviços e Encargos	5.000,00
2036	INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

1100	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
1101	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO E ORG. AUX.	
1049	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4110.00	-Obras e Instalações	5.000,00
2086	-APOIO ADM. AOS ORG. DA SECRETARIA	
3120.00	-Material de Consumo	25.000,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	50.000,00
4110.00	- Obras e Instalações	3.000,00
4120.00	-Equipamento e Material Permanente	3.000,00
2092	CONS. E MANUT. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3120.00	-Material de Consumo	20.000,00
2096	AQUISIÇÃO, CONSERV. E MANUT. DA FROTA DE VEÍCULOS	
	IMPL. EQUIP. COLETA DE LIXO	
4120.00	-Equipamento e Material Permanente	40.000,00

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE JULHO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.ás.fls. do livro respec.